



PREFEITURA MUNICIPAL DE ZACARIAS

CNPJ 65.708.760/0001-01

Rua Castro Alves, 637 - CEP 15265-000

FAX (0**18) 694-1070 - FONE (0**18) 694-1040 - ZACARIAS - SP

e-mail: pmzj@terra.com.br

LEI Nº409/02 DE 07 DE OUTUBRO DE 2002

"AUTORIZA O EXECUTIVO A ARCAR COM DESPESAS PARA A CRIAÇÃO E REGULARIZAÇÃO DE COOPERATIVA DE TRABALHO NESTE MUNICÍPIO CONFORME ESPECIFICA".

NILSON POLIZEL, Prefeito Municipal de Zacarias, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Zacarias aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a arcar com despesas inerentes a criação e regularização de Cooperativa de Trabalho, bem como dos cooperados, a ser instalada neste Município.

Parágrafo Único – As despesas autorizadas por esta Lei, referem-se a: registros, guarda-livros, despesas de cartório, Jucesp, Cetesb, Secretária da Fazenda estadual, Receita Federal, etc.

Art.2º - O valor suportar a despesas Parágrafo - Único do artigo 1º fica limitado até a R\$ 3.000,00 (três Mil Reais)

Art. 3º – Para a execução da presente Lei, poderá a Prefeitura contratar serviço terceirizado, se assim entender conveniente, nos termos, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

P



PREFEITURA MUNICIPAL DE ZACARIAS

CNPJ 65.708.760/0001-01

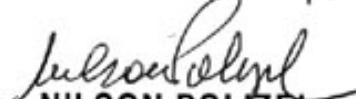
Rua Castro Alves, 637 - CEP 15265-000

FAX (0**18) 694-1070 - FONE (0**18) 694-1040 - ZACARIAS - SP

e-mail: pmzj@terra.com.br

tubro de 2002.

Prefeitura Municipal de Zacarias, em 07 de Ou-


NILSON POLIZEL
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Setor de Expediente da Prefeitura Municipal de Zacarias, na data supra;


LUIZ ANTONIO BATALHA DOS SANTOS
Responsável pelo Expediente